

EMPREENDEDORES LOCAIS

CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE/ASBEC

TITULAR:	PALOMA CERQUEIRA VIEIRA MOTTA
SUPLENTE:	ORLANDO FLORIANO DE SOUZA NETO

DROGARIA MONTE SINAI LTDA

TITULAR:	SÉRGIO RICARDO FERNANDES LOPES
SUPLENTE:	VACÂNCIA

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL

TITULAR:	MARIA GORETE BORGES FIGUEIRÊDO
SUPLENTE:	KATIA REGINA BENATI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA - ACB

TITULAR:	CAROLINA PINA MENDONÇA
SUPLENTE:	ALINE QUEIROZ DE MORAES

SINDICATO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DA BAHIA - SINDICOM BA

TITULAR:	RUY ARGEU DO AMARAL ANDRADE
SUPLENTE:	CLÉCIO JOSÉ DANTAS SANTANA

FACTOR CONSULTING AND TRAINING

TITULAR:	PAULO CÉSAR PEREIRA CANÁRIO
SUPLENTE:	JAQUELINE GARCIA MENDONÇA

CONDOMÍNIO HEMISPHERE 360

TITULAR:	SANDRA NEUSA MARCHESINI FERREIRA
SUPLENTE:	MESSIAS SANTANA DIAS

EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 34 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas nos artigos 106 e 107, da Lei Estadual nº 12.209/2011,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Sérgio Henrique de Assis Santana, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 09.372.969, para promover investigação preliminar interna acerca da denúncia constante no Processo SEI nº 017.1789.2025.0002670-72, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentar o Relatório Final.

CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO
Secretário do Planejamento

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 00997308 de 11 de Novembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
37000394	WALMAR D ALEXANDRIA BAPTISTA	12.02.2017/11.02.2022	01.12.2025	30.12.2025

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00999536 de 11 de Novembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar JOAO PAULO MACEDO GAMA, matrícula nº 37473879, para, em

razão de Gozo Férias Oportuno no período de 26 de Novembro de 2025 a 05 de Dezembro de 2025, substituir **AGNALDO DE PAIVA FREITAS**, matrícula nº 65001661, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE INFRAESTRUTURA.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00999856 de 11 de Novembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LUDMILA NAGAMATSU DIAS**, matrícula nº 37522151, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 10 de Novembro de 2025 a 19 de Novembro de 2025, substituir **ELISABETE CRISTINA TEIXEIRA BARRETTO GUANAIS**, matrícula nº 92087574, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE PRODUÇÃO EDITORIAL.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 011 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE POLÍTICA PARA MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 042.17452.2025.0001064-18, RESOLVE criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designando os seguintes servidores para compor: Natália Conceição Gevegir, Iana Landim Mascarenhas de Andrade Zanatta, Marta Luzia da Silva Pita, Antônio Almerico Biondi Lima e Daniella Santana de Araújo Dutra. Salvador, 11 de Novembro de 2025.

EDITAL DE SELEÇÃO SELO LILÁS - 3ª EDIÇÃO

A Comissão Avaliadora do Selo Lilás, tendo por base a Lei Estadual nº 14.343 de 11 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 22.173 de 20 de julho de 2023 e no seu Regulamento Interno, convoca os interessados para se inscreverem à certificação da 3ª Edição do Selo Lilás, conforme disposto neste Edital e em seus anexos, mediante as condições estabelecidas abaixo.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
 - O procedimento de inscrição e certificação do Selo Lilás será regido por este edital e coordenado pela Comissão Avaliadora.
 - O processo de seleção para a certificação de que trata este edital compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO I.
 - O Selo Lilás terá validade de 02 (dois) anos, sujeito a acompanhamento e monitoramento para a sua manutenção.
 - O Selo Lilás poderá ser renovado pelo mesmo período, sucessivamente, mantido o padrão requerido.
 - Constitui objeto deste edital o reconhecimento das empresas públicas, privadas e entidades com ou sem fins lucrativos que comprove a promoção das ações de valorização das mulheres e de enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho, objetivando incentivar a eliminação de todas as formas de discriminação referentes ao acesso, remuneração, ascensão e permanência no emprego.
 - O recebimento do Selo Lilás não certifica a legalidade ou idoneidade da empresa e dos atos por ela praticados.
 - A empresa para ser certificada deverá conter pelo menos 30% de mulheres em seu quadro funcional, em diversas áreas da empresa, ou previsão de aumentar o número de mulheres através de programas e políticas de inclusão no seu quadro, devendo ser comprovado por meio de documentação correlata por ocasião da inscrição.
 - São consideradas ações de valorização da mulher e enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho:
 - Implantação de políticas antidiscriminatórias, de promoção da diversidade e de redução da desigualdade de gênero dentro da empresa;
 - Criação de canal de denúncia sobre assédio sexual, moral e outras formas de violência contra a mulher no ambiente de trabalho, além da realização de campanhas de sensibilização em relação a estes temas;
 - Promoção da igualdade salarial entre homens e mulheres que ocupem cargos ou funções iguais ou semelhantes ou que exijam o mesmo nível de qualificação, além de acesso equânime a programas de formação profissional promovidos pela empresa ou por ela contratados;
 - Garantia de licença maternidade e paternidade, conforme a lei e sua extensão;
 - Promover ações de suporte às mulheres quando do retorno da licença maternidade, de incentivo à divisão igualitária das responsabilidades parentais, especialmente quando ambos os genitores trabalham na mesma empresa;
 - Flexibilização das jornadas de trabalho para funcionárias gestantes ou lactantes; também levando em conta a idade e o número de filhos menores, até 6 (anos), bem como as necessidades especiais em caso de deficiência;
 - Disponibilização de creche, auxílio creche ou brinquedoteca para filhos/as de funcionárias;
 - Oferta de espaço adequado para a amamentação;
 - Realizar a promoção e incentivo a mulheres assumirem cargos de liderança dentro do quadro funcional da empresa;
 - Promover maior visibilidade e destaque a líderes femininas no ambiente de trabalho;
 - Apoiar às instituições e entidades de defesa da mulher e promoção da igualdade de gênero;
 - Elaboração, execução ou apoio a projetos que visem o desenvolvimento educacional e cultural de mulheres residentes nas comunidades no entorno da empresa;